



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ATA DA 2ª SESSÃO

1
2
3
4
5
6
7
8
9 AOS dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito às 16:32h, na Sala
10 de Licitação da CMP da Universidade Federal da Bahia, realizou-se a Licitação na
11 modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2018, Processo**
12 **Nº. 23066.031531/2018-12** que tem como objeto a escolha da proposta mais
13 vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de
14 engenharia para conclusão da ampliação da Escola de Dança da Universidade
15 Federal da Bahia, localizada no Campus Ondina, Salvador/BA, mediante o regime
16 de empreitada por preço unitário, conforme os termos estabelecidos no Edital e
17 seus anexos. A Comissão Especial de Licitação, designada pela **Portaria de nº.**
18 **72/2018**, da Senhora Coordenadora da Divisão de Material e Patrimônio da UFBA,
19 deu continuidade à primeira fase da licitação com as seguintes empresas
20 presentes: POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ:
21 01.724.109/0001-34; 2) PAVLOC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
22 LTDA, CNPJ: 05.952.091/0001-89; 3) MULTIPLAN ENGENHARIA E
23 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.309.174/0001-17; 4) RIBEIRO REIS
24 CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 23.612.279/0001-60, 5) ART PROJETOS
25 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.672.793/0001-49; 6) PLANES
26 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 21.084.632/0001-50; 7) TM
27 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI – EPP, CNPJ:
28 21.596.575/0001-99; 8) TEKNIK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 12.431.140/0001-
29 01; 9) REALIZA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 02.990.551/0001-75. Registra-se
30 que o representante da PAVLOC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
31 LTDA foi alterado nessa sessão para o Sr. José Augusto Rodrigues Leite,
32 registrado em carta de credenciamento na sessão anterior. A Presidente da
33 Comissão anunciou a análise e julgamento da fase de credenciamento,
34 respondendo aos registros que foram feitos nas primeiras sessões, considerando
35 **procedentes**: 1) De que a empresa REALIZA CONSTRUÇÕES LTDA deixou de
36 apresentar fora dos envelopes a declaração independente de proposta, conforme
37 item 7.13.1 do edital, porém a empresa esclarece, que no item 8.1.7 é exigido que
38 a declaração seja apresentada dentro do envelope nº 2. Contudo, deve-se
39 apresentar essa declaração nos dois itens 7.13.1 e 8.1.7 e considerando
40 **improcedentes**: 1) De que a declaração de vistoria das empresas MULTIPLAN
41 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E
42 COMERCIO LTDA – EPP, TM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI
43 – EPP, PAVLOC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA e RIBEIRO
44 REIS CONSTRUTORA EIRELI não consta assinatura do servidor da UFBA, uma
45 vez que, não é uma exigência do edital. A Presidente da Comissão anunciou a
46 análise e julgamento da fase de habilitação, respondendo aos registros que foram
47 feitos nas primeiras sessões, considerando **procedentes**: 1) De que a empresa

48 TM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI – EPP apresentou
49 comprovação de capacidade técnica profissional de um arquiteto. 2) De que a
50 RIBEIRO REIS CONSTRUTORA EIRELI não apresentou a planilha de resumo de
51 CATs. Contudo tal ausência não impossibilitou que a Comissão analisasse a
52 documentação apresentada. 3) De que POTENCIAL ENGENHARIA E
53 INSTALAÇÕES LTDA apresentou os índices financeiros assinados por um
54 engenheiro mecânico e não por um contador. Contudo o Edital só faz referência ao
55 Balanço Patrimonial ser assinado por contador ou profissional equivalente (7.8.3)
56 devidamente registrado no Conselho de Contabilidade. Quanto aos índices (7.8.5)
57 o que consta é somente a comprovação de uma boa situação financeira com os
58 valores extraídos do balanço patrimonial. **Improcedente** 1) De que a PAVLOC
59 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA possui certidão da JUCEB
60 com data de emissão de 07/08/18 e não consta validade, uma vez que a mesma
61 não possui validade registrada na certidão; De que as empresas GM
62 ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA e REALIZA
63 CONSTRUÇÕES LTDA não apresentaram declaração de menor, uma vez que os
64 documentos constam na Habilitação. De que a MULTIPLAN ENGENHARIA E
65 CONSTRUÇÕES LTDA não possui CNAE condizente com o objeto da obra, uma
66 vez que o CNAE da empresa se refere a “42.99.5.99 – Outras obras de engenharia
67 civil não especificadas anteriormente”. De que as empresas MULTIPLAN
68 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, PAVLOC CONSTRUÇÕES E
69 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, TM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
70 EIRELLI – EPP e RIBEIRO REIS CONSTRUTORA EIRELI não apresentou a
71 declaração da JUCEB de micro empresa ou pequeno porte, uma vez que as
72 mesmas apresentaram tal declaração nos documentos de habilitação, cada uma
73 no seu respectivo enquadramento. De que a TEKNIK CONSTRUTORA LTDA
74 apresentou declaração do contador com data vencida, uma vez que na época de
75 validação do Balanço Patrimonial, o contador encontrava-se com seu registro
76 vigente. O Balanço foi encerrado em 31/12/2017 e a Declaração era vigente até
77 29/07/2018. De que MULTIPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
78 apresenta os índices financeiros assinados por outro profissional diferente do que
79 assinou o balanço patrimonial. O Edital só faz referencia a regularidade
80 profissional (Item 7.8.3) de quem assina o Balanço Profissional e não limita a um
81 único contador. De que a GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO
82 LTDA – EPP apresentou a certidão do contador, porém não é o mesmo
83 profissional que assina os índices. De acordo com os documentos de habilitação, o
84 Técnico de Contabilidade Edson Gomes da Silva assina o balanço patrimonial e os
85 índices. De que a RIBEIRO REIS CONSTRUTORA EIRELI não apresentou a
86 certidão do contador, uma vez que esse documento encontra-se nos documentos
87 de habilitação. De que a MULTIPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e
88 RIBEIRO REIS CONSTRUTORA EIRELI apresentam o mesmo responsável
89 técnico, Sr. Jorge Raimundo Valverde Miranda, uma vez que o Edital não
90 menciona tal restrição. Além disso a MULTIPLAN também apresenta o Sr. Sandro
91 Henrique de Macedo Santos como responsável técnico, atendendo aos requisitos
92 do edital. Ato continuo declarou **inabilitadas** para as próximas fases da licitação
93 as seguintes empresas: **PAVLOC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS**
94 **LTDA** por não atender ao item 7.2 do Edital, não ter registro no SICAF até o
95 terceiro dia útil anterior a abertura das propostas. **REALIZA CONSTRUÇÕES**
96 **LTDA** por não atender ao item 7.13.1.1 – Declaração de elaboração independente

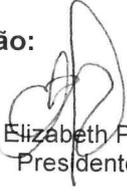
97 de proposta fora dos envelopes. **TM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**
98 **EIRELLI – EPP** por apresentar como responsável técnico um arquiteto, ferindo a
99 exigência editalícia no item 7.7.3.1. que solicita um engenheiro civil. E **habilitadas:**
100 **GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – EPP; POTENCIAL**
101 **ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA; TEKNIK CONSTRUTORA LTDA;**
102 **SHOCK INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA; ART PROJETOS**
103 **CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; PLANES ENGENHARIA E**
104 **CONSTRUÇÃO LTDA; MULTIPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e**
105 **RIBEIRO REIS CONSTRUTORA EIRELI.** Em seguida informou que, após a
106 verificação dos lacres pelos presentes, seriam abertos os pacotes que contem as
107 propostas de preço das empresas habilitadas e separado os envelopes das
108 empresas inhabilitadas para serem devolvidos pela Coordenação de Material e
109 Patrimônio da UFBA. Além disso, informa que o prazo recursal para a fase de
110 habilitação correrá junto com o prazo recursal para a segunda fase e que em caso
111 da Comissão acatar recursos, esta terá obrigatoriamente que retornar a referida
112 fase de habilitação. Aberto os envelopes, a Comissão disponibilizou as propostas
113 para conhecimento e conferência dos licitantes presentes, seguiram-se as
114 seguintes propostas: 1) **MULTIPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
115 **R\$4.046.935,53; 2) POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA**
116 **R\$3.815.279,28; 3) TEKNIK CONSTRUTORA LTDA R\$3.668.386,31; 4) GM**
117 **ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – EPP R\$4.238.521,40; 5)**
118 **RIBEIRO REIS CONSTRUTORA EIRELI R\$3.544.185,21; 6) PLANES**
119 **ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA R\$4.007.670,47; 7) SHOCK**
120 **INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA R\$4.064.879,06 e 8) ART PROJETOS**
121 **CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA R\$3.996.646,17.** Registra-se que foi
122 devolvido e envelope nº 02 da empresa **REALIZA CONSTRUÇÕES LTDA** a
123 preposta com sua saída da sessão e os prepostos das empresas **PAVLOC**
124 **CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA e TM CONSTRUÇÕES E**
125 **EMPREENDIMENTOS EIRELLI – EPP** se retiraram da sessão, não levando os
126 envelopes. Ato contínuo, foi aberta a palavra para os licitantes se manifestarem: 1)
127 **A TEKNIK CONSTRUTORA LTDA** informa que a **RIBEIRO REIS**
128 **CONSTRUTORA EIRELI** não apresentou declaração independente de proposta,
129 não apresentou composição de preços unitários dos serviços, não apresentou
130 planilha comparativa e os percentuais de SESI, SENAI, INTRA e SEBRAE da
131 composição de encargos sociais diferentes de zero, o que não condiz com o
132 enquadramento de Simples Nacional, a **ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E**
133 **SERVIÇOS LTDA** e a **GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**
134 **– EPP** não apresentaram declaração independente de proposta, a **MULTIPLAN**
135 **ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** não apresentou preço ao item da
136 planilha proposta, 5.11.13, também não apresentou preço na planilha comparativa
137 do item, 12.4.1 a 12.4.12 ainda na planilha proposta apresentou o preço do item
138 29.2.1 maior que o valor do órgão, e o cronograma físico-financeiro estão com os
139 valores totais diferentes dos valores apresentados na planilha proposta; 2) **A**
140 **PLANES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** informa que algumas empresas
141 descumpriram o item 8.1.4.1 referente apresentação do caminho crítico da obra. A
142 Comissão de Licitação solicitou um recesso para análise e julgamento dos
143 documentos e após essa etapa solicitará o retorno de todos os participantes para
144 reabertura da sessão em onze de novembro às 16h, nesta mesma sala, para
145 anunciar a decisão de classificação das empresas. Sem mais nada a registrar, eu,



146 Sheila Monteiro Cabral, Secretária Executiva, lavro a presente ata que depois de
147 lida e aprovada pela Comissão e por todos os licitantes presentes, segue
148 assinada.

149 Salvador, 10 de dezembro de 2018

150
151 **Comissão:**

152 
153
154 Marcia Elizabeth Pinheiro
155 Presidente


156 Sheila Monteiro
157 Membro

158
159 Rosana De Leo
160 Membro


161 Paulo Márcio Brito
162 Membro

163 **Representantes:**

164
165
166
167 POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA

168 
169 
170 MULTIPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

171
172
173 RIBEIRO REIS CONSTRUTORA EIRELI 

174
175 
176 ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

177 
178
179 PLANES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

180
181 
182 TEKNIK CONSTRUTORA LTDA